EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Correios

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 099/2014

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTPLO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATO ECT/DR/RS Nº 99423595 76

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS			
CNPJ/MF: *91.693.333/0001-07*	Inscrição Estadual:		
SIGLA/Nome resumido: GABINETE DO PREFEITO	Ramo de Atividade: 84.11-6-00		
Endereço: AV. SÃO PEDRO, 1213 CENTRO			
Cidade: POÇO DAS ANTAS		UF: RS	CEP: 95740-000
Telefone: 51 3773 1122	FAX:		
Endereço Eletrônico:			
Nome do Responsável: GLICÉRIO IVO JUNGES			
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL	RG: 1014958126	CPF: 209.778.590-53	

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.			
Nome da Diretoria Regional: **DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL**		CNPJ/MF/DR: 34.028.316/0026-61	
Endereço: AV. PEDRO ADAMS FILHO, 3419/3425			
Cidade: NOVO HAMBURGO		UF: RS	CEP: 93320-004
Telefone: (51) 3594-7793	FAX:		
Endereço Eletrônico: rsreven02@correios.com.br			
Gerente REVEN-02: ROBERTA GODOLPHIM PLA			
RG: 6061259849	CPF: 788.492.090-53		
Gerente Atividades de Vendas Corporativas: EDUARDO DE AZEVEDO FERREIRA			
RG: 9002731454	CPF: 356.393.930-68		

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
GERENCIA COMERCIAL/ REGIÃO DE VENDAS – REVEN 02
Av. Pedro Adams Filho, 3419/3425 – 93320-004 – Novo Hamburgo/RS
Telefone: (51) 3594-7793 – Fax: (51) 3556-3230 – e-mail: rsreven02@correios.com.br

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar os subitens 2.2.; 2.2.1. da Cláusula Segunda, 6.1.; 6.6.1. da Cláusula Sexta, 7.2. da Cláusula Sétima e incluir subitem 12.8.*1.* na cláusula Décima Segunda das Disposições Gerais no Contrato Múltiplo originário nº [9912359576]

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ficam alterados os subitens 2.2. e 2.2.1.; 6.1. e 6.6.1.; 7.2. que passam a ter as seguintes redações respectivamente:

> *2.2. A qualquer momento a CONTRATANTE poderá solicitar à ECT a inclusão ou a exclusão de serviços no presente contrato, procedimentos estes que deverão ocorrer por meio de termo aditivo ou por apostilamento, conforme opção da CONTRATANTE, e registro na Ficha Resumo, a ser assinada pelas partes.*
>
> *2.2.1. A inclusão de serviço(s) dar-se-á após análise da viabilidade pela ECT, por meio do acréscimo do(s) ANEXO(s) correspondente(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura da Ficha Resumo.*
>
> *6.1. Respeitado o cronograma definido na Ficha Resumo anexa a este contrato, a ECT disponibilizará à CONTRATANTE, no endereço* http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm, *para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previstos no(s) ANEXO(s), levantados com base nos documentos de postagem e venda de produtos.*
>
> *6.6.1. Os créditos devidos pela ECT, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pela ECT, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.*
>
> *7.2. A vigência inicial do(s) ANEXO(s) será indicada na Ficha Resumo, em conformidade com o subitem 2.2.1., e não excederá a do contrato.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO

3.1. Incluir o subitem: 12.8.*1.* da Cláusula Décima Segunda com a seguinte redação;

> *12.8.1. Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e produtos, no(s) respectivo(s) Anexo(s) contratado(s) serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto no Art. 55 da Lei 8666/1993.(OBSERVAÇÃO: Item Opcional)*

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
GERENCIA COMERCIAL/ REGIÃO DE VENDAS – REVEN 02
Av. Pedro Adams Filho, 3419/3425 – 93320-004 – Novo Hamburgo/RS
Telefone: (51) 3594-7793 – Fax: (51) 3556-3230 – e-mail: rsreven02@correios.com.br

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

4.1. O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do respectivo Contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Foro de Porto Alegre , com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.2. Por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Porto Alegre, 14 de Abril de 2015

Pela **CONTRATANTE**:

GLICÉRIO IVO JUNGES
PREFEITO MUNICIPAL

Pela **ECT:**

Djéssica Scarlet D. de Lima
Matr. 8.693.739-1
Gerente Eventual
REVEN/RS/02/NHO

ROBERTA GODOLPHIM PLA
Gerente REVEN-02

EDUARDO DE AZEVEDO FERREIRA
Gerente Atividades de Vendas Corporativas

Jéferson Moraes Mello
Mat: 8.688.748-3
GEAVC/GEVEC/RS

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF: 165 180 120 - 72

NOME:
CPF: 543 53505068

OAB/RS 43.622

DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
GERENCIA COMERCIAL/ REGIÃO DE VENDAS – REVEN 02
Av. Pedro Adams Filho, 3419/3425 – 93320-004 – Novo Hamburgo/RS
Telefone: (51) 3594-7793 – Fax: (51) 3556-3230 – e-mail: rsreven02@correios.com.br